



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 2022.01.18.01-SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei N° 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Solonópole, designada pela Portaria nº 026 de 13 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 08:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada à Rua Dr. Queiroz Lima, n° 330, Centro, Solonópole-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 2022.01.18.01-SRP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVER POR KM RODADO (IDA E VOLTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E DO TRABALHO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	PRESENCIAL
ÓRGÃOS /SECRETARIA(S) INTERESSADAS:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO.

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE: O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- **6. VENCEDORA**: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Solonópole, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;









- 9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência A Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do(s) contrato(s);
- 11. POR LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMS: Prefeitura Municipal de Solonópole.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

nexo । - Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVER POR KM RODADO (IDA E VOLTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E DO TRABALHO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2 Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 Habilitação do licitante melhor classificado:
- 2.6 Recursos;
- 2.7 Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1 Quaisquer interessados na forma de <u>Pessoa jurídica</u> regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Solonópole e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:
- Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;







Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- 3.2 Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
- 3.2.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.2.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.3 Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS NIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);
- 3.4 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Solonópole, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como A Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.5 A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.
- 3.6 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.7 O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.
- 3.8 Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

1 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante PREGOEIRA Oficial do Município de Solonópole.
- 4.2 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 4.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;
- 4.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;
- 4.5 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.









DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

- 4.6 Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.6.1 Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei; e
- 4.6.2 **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e
- 4.6.3 Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e;
- 4.6.4 **Declaração** de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e
- 4.6.5 **Certidão específica** emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação;
- 4.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se beneficiar do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006, deverá apresentar <u>Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> ou <u>Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial</u>, emitida em data não superior a 30(trinta) dias da lata marcada para a abertura da licitação.
- 4.8 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.9 Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.
- 4.10 Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.
- 4.11 A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto n° 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4 e 4.6.5, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e consequentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
- 4.12 A Pregoeira ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

- 5.1 Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Solonópole, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.
- 5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples









acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

- 5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.4 Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos 60 (SESSENTA) DIAS anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.
 - 5.4.1 Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPA PREGÃO PRESENCIAL N.º		
LICITANTE:	CNPJ	.
ENVELOPE N.º 01 (PROPO	OSTA DE PREÇOS)	VIII VIII VIII MARIANI

- 6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:
 - 6.2.1- A modalidade e o número da licitação;
 - 6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópole;
 - 6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
 - 6.2.4- Prazo de entrega, conforme os termos do edital;
 - 6.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
 - 6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital; com a respectiva marca, quando for o caso;
 - 6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
 - 6.2.8 Valor global, em algarismo e por extenso;
 - 6.2.9 Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.3 Caso a Proposta de Preços apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.
- 6.4 Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.







- 6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.7 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.8 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.9 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 6.10 Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.11 Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 12 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo a Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues A Pregoeira.
- 6.13 A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo a Pregoeira, contados a partir da intimação.
- 6.13.1 No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pelo a Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
- 6.13.2 No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a Pregoeira fornecerá aos interessados, o resultado da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 2 deste edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope	"Documentos	de Habilitação"	deverá	conter	os	documentos	exigidos	em	uma	única	via.	e ser
apresentado na fo	orma do subite	m 5.2 deste edita	l, conte	ndo a se	gui	nte inscrição i	no seu fro	ntisi	nício:		,	· · · · · ·

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE PREGÃO PRESENCIAL N.º	
LICITANTE: CNPJ	
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Solonópole, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo a Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.







- 7.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, ADITIVOS OU CONTRATO SOCIAL e todos os seus Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 7.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.5 Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 7.4.3.1- a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- 7.4.3.2- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 7.4.3.3- a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 7.4.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do ertame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.5.2 Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente com o devido CRP do contador anexado ao balanço.

7.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1- Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s)







jurídica(s) de direito público ou privado.

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 7.7.2- **Declaração** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 7.7.3- **Declaração** sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habílitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 7.7.4 Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;
- 7.8 A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo itatório e não será devolvida.
- 7.8.1 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.
- 7.8.2 Os documentos não retirados permanecerão em poder do a Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 7.9 Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

- 8.1 O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- .2- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- 8.2.1 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.
- 8.2.2 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.3- CREDENCIAMENTO: No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.
- 8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, A Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das







propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

- 8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços A Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.
- 8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.
- 8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO POR LOTE, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item8.5, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- .6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:
- 8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- 8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
 - a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
 - b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- 8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do subitem anterior.
- 8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 8.6.3.
- 8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;
- 8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.6.9- A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- 8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.
- 8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.







- 8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.
- 8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das copostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, A Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, A Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 0.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou totais superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.
- 8.6.20.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Solonópole, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.
- 8.6.22- Caso a licitante classificada com o MENOR PREÇO POR LOTE seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 10 do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) PREGOEIRA (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.
- 8.6.24- Caso a licitante classificada com o MENOR PREÇO POR LOTE seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.







8.6.25- O contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

- **8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.
- 8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.
- 8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do itante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 8.7.5- A Pregoeira examinará os "documentos de habilitação" após a etapa competitiva julgada por LOTE.
- 8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não abilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado A Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
- 8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração Pregoeira ou Secretário(s) em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.







- 8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- 8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, olicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante interessada.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.
- 0.2 A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente.
- 10.3 O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 10.4 A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.
- 10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.









- 11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole;
- 11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE, dentro do prazo editalício;
- 11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 11.2.4- o pedido, com suas especificações;
- 11.3- A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 1.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 11.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.6- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 11.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 11.7- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**: O Município de Solonópole-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal Nº 10, de 17 de Março de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este Edital.
- 12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópole CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Solonópole-CE.
- 12.2.1.1 A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 12.2.1.2 -É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.



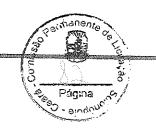




- 12.2.1.3 − O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.
- 12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal № .0, de 17 de Março de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá <u>PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES</u>, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 10, de 17 de Março de 2017.
- 12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou celebrado o competente termo de contrato.
- 2.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o Decreto Municipal N^{o} 10, de 17 de Março de 2017.
- 12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e ap0resentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item/lote.
- 12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou







revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13 - DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO (LOTE AQUISIÇÃO): O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos elou bens objeto do Pregão Presencial (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s)Secretaria(s) Competente(s).
- 13.1.1 A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.
- 13.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 3.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 13.2 DAS ORDENS DE SERVIÇOS (LOTE SERVIÇO): O serviço licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.
- 13.3 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (LOTE AQUISIÇÃO): os bens licitados deverão ser entregues de forma <u>imediata</u>, a contar da expedição da(s) ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento.
- 13.3.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas)vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 13.3.2. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE.
- 13.3.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 3.3.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 13.4- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito peta Administração, para representá40 na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições o contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do $\S~1~^0$ do artigo 65~ da Lei n $^\circ$ 8.666/93;





- e) entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- 13.5 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO (LOTE SERVIÇO): os serviços licitados deverão ser iniciados de <u>imediato</u>, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pela Secretaria.
- 13.5.1. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 13.5.2. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópole CE, com endereço à Rua Dr. Queiroz Lima, 330 Centro Solonópole/CE.
- 13.5.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 13.5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 1.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 14.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 14.3 REAIUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.
- 14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na .rma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 15.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:
- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da **Ordem de Compra/Serviço** no endereço constante do cadastro, até





- o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- 15.1.3 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o icitante fizer jus.
- 15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
- 15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópole e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

- 16.1 A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.
- 16.2 É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO







- 17.1. A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro e preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através de endereço eletrônico válido</u>, a ser fornecido pelo <u>Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação</u>.
- 17.2. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 18.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 18.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 18.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópole-CE.
- 18.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, Solonópole-CE ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:00 ás 17:00 horas.
- 18.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.
- 3.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE.
- 18.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 18.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Solonópole-CE, 19 de Janeiro de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Pregoeira

4

ENG Unicop





PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº2022.01.13.01

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRATBALHO.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRATBALHO.
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
- 5. VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 149.180,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVER POR KM RODADO (IDA E VOLTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E DO TRABALHO.
- 7. JUSTIFICATIVA: A realização de Processo Licitatório para futura prestação dos Serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender ás famílias de baixa renda do Município de Itupiranga Pará, ás quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

III - DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO (LOTE AQUISIÇÃO): O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos elou bens objeto do Pregão Presencial (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s)Secretaria(s) Competente(s).
- 8.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.
- 3.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 8.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 9. DAS ORDENS DE SERVIÇOS (LOTE SERVIÇO): O serviço licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.
- 10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (LOTE AQUISIÇÃO): os bens licitados deverão ser entregues de forma <u>imediata</u>, a contar da expedição da(s) ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento.
- 10.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas)vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 10.2. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópole CE.
- 10.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e







quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

- 10.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 10.5. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito peta Administração, para representá40 na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições o contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- 11. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO (LOTE SERVIÇO): os serviços licitados deverão ser iniciados de <u>imediato</u>, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pela Secretaria.
- 11.1. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 11.2. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópole CE, com endereço à Rua Dr. Queiroz Lima, 330 Centro Solonópole/CE.
- 11.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 11.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 2. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO MUNICIPAL № 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
- 13. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 14. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, marca, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **15.** A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.







16. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 17. A administração Municipal por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela (s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 18. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 19. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 20. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 1. A gestão e fiscalização do contrato caberá a unidade gestora a partir do seu fiscal de contrato devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- 1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO MUNICIPAL** Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

23. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- l. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.









V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

<u>VII – DOS QUANTITATIVOS</u>

24. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/PREÇO MÉDIO

	LOTE-1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES ESTIMADOS UNITÁRIO TOTAL			
1	URNA POPULAR COM VISOR: ESPECIFICAÇÕES: URNA POPULAR COM VISOR DE 1,20CM A 1,40CM ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO TRAVESSEIRO.	UNIDADE	8	R\$ 603,33	R\$4.826,67		
2	URNA POPULAR COM VISOR INFANTIL: ESPECIFICAÇÕES: URNA POPULAR COM VISOR DE 0,60CM A 1,00CM ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS, ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO TRAVESSEIRO.	UNIDADE	8	R\$ 556,67	R\$ 4.453,33		
3	URNA POPULAR COM VISOR ADULTO: ESPECIFICAÇÕES: URNA POPULAR COM VISOR DE 1,90CM ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS, ACABAMENTO, INTERNO: TNT BRANCO, BABADO TRAVESSEIRO	UNIDADE	30	R\$ 1.476,67	R\$ 44.300,00		
4	URNA POPULAR COM VISOR INFANTIL: ESPECIFICAÇÕES: URNA POPULAR COM VISOR DE 0,80CM A 1,20CM ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS, ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO TRAVESSEIRO	UNIDADE	8	R\$ 703,33	R\$ 5.626,67		
5	URNA POPULAR COM VISOR ADULTO: ESPECIFICAÇÕES: URNA POPULAR COM VISOR DE 1,60CM ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS, ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO TRAVESSEIRO	UNIDADE	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00		
6	URNA POPULAR EXTRA GRANDE COM VISOR ADULTO: ESPECIFICAÇÕES: URNA POPULAR COM VISOR DE 2,03 CM DE COMPRIMENTO POR 0,40CM DE ALTURA ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS, ACABAMENTO. INTERNO: TNT BRANCO, BABADO TRAVESSEIRO OR TOTAL DO LOTE R\$ 85.646,67 (OITENTA E CINCO MIL, SEIS	UNIDADE	6	R\$ 3.056,67	R\$ 18.340,00		

ITEM (DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES ESTIMADOS		
			100000	UNITÁRIO	TOTAL	
1	TRANSLADO: ESPECIFICAÇÕES: TRANSLADO POR KM			R\$ 2,87	R\$ 57.333,33	
	PERCORRIDO EM RODOVIA ASFALTADA	KM	20000			
2	TRANSLADO: ESPECIFICAÇÕES: TRANSLADO POR KM			R\$ 3,10	R\$ 6.200,00	
	PERCORRIDO EM RODOVIA NÃO ASFALTADA	ΚM	2000			







CENTAVOS)

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

- Pela Elaboração e Aprovação do PB/TR: Darcia Maria Pinheiro Nogueira — Secretária de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho









ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AA PREGOEIRA DA	PREFEITURA MUNICIPAI	L DE SOLONÓPOLE.
-----------------	----------------------	------------------

						18.01-PPRP								
Razão	e nora o Socia	i de Abe il:	ertura: _ CNPJ:		···	às	h	oras						
Ende	reço: _		CEP:	_	· <u> </u>									
Fone	:	_ Fax: _		_										
						rrente n.º: _								
t-ma	II:													
OBJE [*]	to: Re	GISTRO	DE PR	EÇO PA POR KN	RA FUTU // RODAD	RAS E EVE O (IDA E V	NTUAIS /	AQUISIÇ ARA ATI	ÕES DE	E UR	NAS FUNER IECESSIDAD	ÁRIAS	E SERV	IÇO DE
ECR	EIARIA	DE D	esenvo	LVIMEN	to socia	AL ECONÔN	VICO E I	OO TRA	BALHO.	, TUI	DO CONFO	RME I	ESPECIFIC	CAÇÕES
CONT	IUA3 N	VO PROJ	EIO BA	SICO/TE	KIVIO DE K	EFERÊNCIA	ANEXO A	O EDITA	L.					
LOTE				24 no 11 no 1			1		nzavsovaniam kee	2030 1953 1950	50/Ames 13550/4 Consessor State	10410004		
Nō	n (c. 5	6- 6- 1610 6- 6- 1610	D	ESCRIÇ ?	0		QTDE	UNID	ADE	MAI	RCA V. I	JNT.	VALO TOTA	
							<u>.L</u>				VALOR 1	OTAL		R\$
													L	
LOTE Nº		0.0000000000000000000000000000000000000			~~-		Star Star Star Star Star Star Star Star	Version and the second second	ii isaa waa waa ii ii	OSS (1				
1/12			A po reo (b)	DESCR	ição <u> </u>			QTDE	UNID	ADE	V. UNT.	V/	LOR TOT	AL
	1								<u> </u>		ALOR TOTAL		***************************************	
								***************************************	THU II	V /	ALUN TUTAL	-1		R\$
VALO	r gloe	BAL DA F	PROPOS	TA: R\$		()_	
PRAZ(D DE E	NTREG	A: Os b	ens licit	ados deve	erão ser en	tregues i	no praz	o máxir	no d	e 05 (CINC	O) DIA	S CORRI	DOS, a
conta.	r da e PRA/SF	xpeaiça RVIÇO.	io da C	RDEM	DE COMP	RA/SERVIÇ	O pela ad	dministr	ação, r	no lo	cal determ	inado	na ORDI	EM DE
			DSTA: 60) (sesser	nta) dias.									
				, (00000.	rta, alas.									
	vações													
» ()	licitan	te decla	ra que t	tem o pl	eno conh	ecimento, a	iceitação	e cumpi	rirá toda	as as	obrigações	contid	las no an	exo I –
					ncia dest									
me ne	uepen -cessái	uente a rias ao f	e decial ornacim	raçao ex Sento in	pressa, fic	a subenter relacionad	ndida que	no valo	r propo	osto e	estão incluío	das toc	las as de	spesas
						relacionad ários e outr								
						enças, alva		as e/ou	qualque	⇒r inf	racões.			
- \$	eguros	em ge	eral, da	infortur	iística e c	le responsa	abilidade	civil pa	ra quai	sque	r danos e	prejuíz	os causa	idos à
Co	ntratar	nte e/ou	ı a terce	iros, gei	ados dire	ta ou indire	tamente	pelo for	necime	nto.				
			Loc	cal/Data	***************************************	,	de	•	de .	,,,,,,,				
						Assinatu	ra Propon	ente						

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000. CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal







ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

ODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.18.01-PPRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)
(representante legal)









ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVER POR KM RODADO (IDA E VOLTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E DO TRABALHO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

por intermédio de seu representante legal o(a) r(a)
 que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório; que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representants legal)









ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVER POR KM RODADO (IDA E VOLTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E DO TRABALHO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

DECLARAÇÃO

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova en processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido ne Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova en processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
ੇelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)





(representante legal)





ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO









ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № PREGÃO PRESENCIAL № 2022.01.18.01-PPRP VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, pesso jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N. 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipa na Rua Doutor Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, através da SECRETARIA DE
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2022.01.18.01-PPRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DI CADÁVER POR KM RODADO (IDA E VOLTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DI DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E DO TRABALHO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DI MARÇO DE 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVER POR KM RODADO (IDA E VOLTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES MERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E DO TRABALHO, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.
4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: 4.1.1. Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho.



VALIDADE DA ATA





5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES,** a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** não retirar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o rgão gerenciador e órgão (s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.







- **7.2.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **7.2.6.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **8.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 8.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 8.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **8.5.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **8.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente revista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DO FORO

11.1. O foro da Comarca de SOLONÓPOLE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Solonópole-CE, ___ de _____ de 2022.









Órgão gerenciador:

Detentora(s):

<nome do secretário> Secretário de <secretaria>

<NOME DO REPRESENTANTE>
 <NOME DA EMPRESA>
 <CNPJ>







ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SC interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, on 330, Centro, Solonópole-CE, através da SECRETARIA	com sede DE enominac pelo (a) :	de sua Prefe do(a) de CON ir Sr(a).	itura Munici , neste ato i I TRATANTE , iscrita no	pal na Rua E epresentado e de outro CNPJ/MF	or. Queiroz Lima, o(a) pelo(a) Sr(a). lado a Empresa sob o n.º
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL					
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUIS CADÁVER POR KM RODADO (IDA E VOLTA) PARA ATE! DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E DO TRABALHO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, en Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520	SIÇÕES DI NDER AS O, TUDO (n confori	e urnas fui Necessidai Conforme	nerárias e Des emergi Especificac	SERVIÇO DE ENCIAIS DA ÕES CONTID	TRANSLADO DE SECRETARIA DE AS NO PROJETO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO					
2.1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO D FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVER POR EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO S com as condições e especificações contidas no Projeto B licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.18.01-PPRP.	KM RODA	ADO (IDA E V CONÔMICO E	OLTA) PARA DO TRABAL	ATENDER AS	NECESSIDADES n conformidade
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGA	AMENTO				
3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ********	*(*****	*****	*****	***), confor	me:
Nº DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	V. UNT.	VALOR TOTAL
		e de la companya de	V/	LOR TOTAL	R\$

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,





objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65 anos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 DE DEZEMBRO DE 2022, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos da legislação cabível e aplicável a matéria.
- 4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO (LOTE AQUISIÇÃO): O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos elou bens objeto do Pregão Presencial (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s)Secretaria(s) Competente(s).

A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

DAS ORDENS DE SERVIÇOS (LOTE SERVIÇO): O serviço licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (LOTE AQUISIÇÃO): os bens licitados deverão ser entregues de forma <u>imediata</u>, a contar da expedição da(s) ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento

- 4.4.1. A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.







CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da Secretária de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho, nas dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
 - a) realizar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
 - c) Entregar os veículos emplacados e licenciados, e seguro obrigatório pagos;
 - d) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - f) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - g) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;
 - h) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
 - i) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
 - j) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - k) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - I) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;





- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste contrato;
- q) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- r) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições; 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SOLONÓPOLE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de SOLONÓPOLE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
 - a) apresentar documentação falsa exigida:
 - b) não manter a Proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;





ranen_{le}





- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo do contrato, conforme o caso;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste strumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n^{o} 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.







CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de SOLONÓPOLE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, __ de ____ de 2022.

<nome do secretário gestor> <secretaria>

<NOME DO REPRESENTANTE> <CPF DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	_ CPF. №
2.	CPF. Nº









AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2022.01.18.01-SRP

A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 08:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2022, na sala da Comissão de Pregões, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP N° 63.620-000, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVER POR KM RODADO (IDA E VOLTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E DO TRABALHO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015. Solonópole-CE, 19 de Janeiro de 2022. Maria Mônica Barbosa — Pregoeira.

PUBLICAR NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022:

- ✓ JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- ✓ DIÁRIO DO ESTADO DOE

Solonópole-CE, 19 de Janeiro de 2022.

Morua Monuca Barbosa .

Maria Mônica Barbosa

Pregoeira







CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, que o AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2022.01.18.01-SRP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVER POR KM RODADO (IDA E VOLTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO E DO TRABALHO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), no dia 20 de Janeiro de 2022, no Diário de Grande Circulação, Diário do Estado, na edição do dia 20 de Janeiro de 2022.

Solonópole-CE, 20 de Janeiro de 2022.

Maria Mônica Barbosa

Maria Mônica Barbosa

Pregoeira



público para conhecimento dos interessados, que seitas haticando Channada Pública No Prizoz-Septucio, pera aquisição de géneros alimentícios ortundos de agricultura familiare do Prizoz-Septucio, para aquisição de géneros alimentícios ortundos de agricultura familiare do Municipio de Viçosa do Coarte-CE. Os inderessados no Programa Nacional de Alimentáção Escolar do Municipio de Viçosa do Coarte-CE. Os inderessados deverão apresentar a documentação pero indibilitoção de Projeto de Vienda no período de 21/01/20/22 até 11/02/20/22 até se 06/00 horas, onde indibilitoção de Projeto de Vienda no período de 21/01/20/22 até 11/02/20/22 até se 06/00 horas, des inderessados, qua sala de comissão de iledação à Rua José Siquieira 396, Centro, Viçosa do CeartifolE, no horbito de 08/00 às 12/00 he das 14/00 h ás 17/00h, O edital estará à disposição des inderessados nos dise difes gobe esta publicação nos sites; verval/diacoès, los ca gorb.br./ de Andrarde - Secretária de Educação. Estado do Ceard - Profeitura Municipal de Viçosa do Ceard - Aviso de Edital de Chamada Pública Nº 01/2022-SEDUC. A Secretária de Educação no uso de suas atribuíções legais, tomp

Estato do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Resultado do Julgamento da Habilitação, Esta Contissão da Licitação yem publicar o Resultado do Julgamento da Habiliteção da Concordande Pública Nº 2021.10.14.001. Objeto pavimentação em pedra tosca de divensas ruas no Beirro Parum no Municipio de Trairi-CE. Empresas Inabilitades: 01-Constrain-Construções e Aliguel de Maquinas LTDA; 02.Newbras Construções Comercio e Sarviços EIREL; 03-CSB -Construções Santa Beadrz LTDA; 04-Construtora e Sarviços JRS EIREL!; 05-J. J. Locações & Construções EIREL!-ME; Empresas Habilitadas; 07 - CMGCON ponstrutora e Serviços EIREU – EPP. 02: Tomaz Construções FIREU. 03-CNN- Construções Naguatra LTDA – ME 104-FCL. -1 Ferreira PN Construções (9-Freda Comercio Construções e Serviços LTDA, 08-Venturas Construções e Locações EIREU-ME: 07-Start Construções e Empreandimentos Construções e Empreandimentos LTDA, 08-Censol. -Centura Centra Construções e Empreandimentos LTDA, 10-P2 Engentaria e Construção CAvil LTDA, Fica aberto o prazo récursat a partir da data desta publicação conforme art. 109, indos l, alínea "a" da Lei de Licitações: Maiores informações, na sala da construção CAVII LTDA, Fica aberto o prazo récursat a partir da data desta publicação conforme art. 109, indos l, alínea "a" da Lei de Licitações: Maiores informações, na sala da comissão de licitações de Prefeitura de Train-Ce. 18 de Janeiro de 2022. Witstane Soaires de Oliveira Marques - Presidente da CPL.

PP, αι∫ο objeto versa sobre a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão em saúde pública, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Estado do Ceará - Prefeitura de Peutra Branca - Aviso do Suspansão. O Município de Podra Branca forna público a suspensão por tempo indeterminaço de Tomada de Preços Nº 002/2022. Brance-CE, para revisão dos textos e eventual retificação do edital e anexos. A nova data será divulgada na forma da Lei, Pedra Branca, 19 do Janeiro de 2022. Virgilio Bernardo Ferreira de Sousa «Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregânde Eleuçunico N° 2022.01.18.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paranuru - Ceará Eleuçunico N° 2022.01.18.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paranuru - Ceará 2022, de 000 do lo lo formas, por meto do sito valvalidadoses - comb. P. satina realizando Literácio a modalidade Prega Deleurónico de segundidadeses - comb. P. satina realizando Literácio na modalidade Prega Deleurónico de segundo de pregas visando a Regiona de máscaras de tipo Vigo PIP. P.P. com fins ao Registro de Pregos visando a Regiona de máscaras de tipo Vigo PIP. P.P. pora alenden as nocessidades de Securidad de Securidades de pelosite http://municipios.tce.ce.gov.br//licitecoes. O Pregoefro. ಶವಾಗಿತ್ ಸರಸ ರಾಸ

Propos "Contobrência glúbica nº 2021.23.(0.1.CP. A Contissão Permanente de Ucitação del Peleditura Municipal de Paractur/CE, notifica aos interessados, que no dia 25 de janeiro de 2022 is: 09.00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços da Concomência Pública Nº xploração, de serviços comerciais, pelo período de 05(cinco) anos, conforme projeto ásicoñermo de referência em anexo do editel. Paracuru - Estado do Coaré, 19 de janetro de stado do Geará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Abartura das Propostas de ÿ021.29.10.1-Cif cujo objeto é a permissão onerosa de uso de espaço público para exploração somerodal de 01(μm) quiosque de numeração (Vili) - da beira mar, visando a instalação e 722, Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permenente de Licitação,

regoefra Official torna público que fota concluido o julgamento linal do Pregão Eletrônico nº 22.01.05.1, sendo o seguinto; Empresas Vencedoras - Distribuídora de Medicamentos Cedro DA, vencedora junto aos lotes 1, 2 e 4, Superfarma Comércio Varajista de Madicamentos, toedora junto ao tote 3, por terem apresentado os melhores percentuais de descontos na lapa de lances, sendo es mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às igências do Edital Convecatório. Maiores informações na sede da CPL ou, ainda através da laforma etetrônica "blicompras.com". Lavras da Mangabelra/CE, 19 de janetro de 2022. stado do Ceera - Profeitura Municipal de Lavras da Mengabeira - Aviso de Julgarriento, (aria Josfana Bento da Oliveira - Pregoaira Oficial.

Estado do Ceará - Piefelfura Municipal de Jardini - Aviso de Julgamento - Pregão Histónico nº 2022.01,04.2. O Pregoeiro Oficial da Prefellura Municipal de Jardin/CE, toma

Credenclamento N° CHP02/2022-SESA. A Prefeitura Municipal de Tlangus comunica aos feressados que estará recebendo os documentos de habilitação e proposta, no pertodo de 12 doze) meses, contados a partir de velculação deste aviso, a fim de realização de Chamada Vábica para Gredendamento Nº CHP02/2022-SESA. Objeto: Credendamento de passoa física ou fundica para prestação de serviços na área de saúde, conforme projeto básico, para atender is necessidades do Programa Nana e da Secretaria Municipal de Sadde de Tlangua-CE, com lata inickel de abertura marcada para às 14h00min do dia 10 de feverairo de 2022, na sale de ciliai poderá sor obido junto à Comissão, no endereço acima, das 06h às 17h, nos dias uteis e os alles www.tca.co.gov.brilicitacoes e www.tiangua.co.gov.br/. Tangua-CE, 19 de janeiro de eunloes de Comissão de Liditação, sito à Av. Moisès Maila n° 785, Nené Plácdo — Tlanguá-CE. 022. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente da Comissão de Lichação

Credenclamento Nº CHP01/2022-SESA. A Prefeitura Municipal de Tlangua comunica, aos Interessados que estará recebendo os documentos de habilitação e proposta, no perfodo de 12 (doze) meses, contados a partir da valculação deste aviso, a fim de realização da Chamada Estado do Caará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Aviso de Chamada Pública Para Publika para Gredenciamento Nº CHP01/2022-SESA. Objeto: credenciamento de pessoa física narcada para às Dühgomin do dia 10 de fevereiro de 2022, ria sala de reunibas da Comissão de lotiogão, silo à Av. Moissa Moitan, "785, Nenê Pláddo — Tranguá-CE. O Edital poderá ser obido. unto à Comissão, no endereço acina, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: www.ten.os.gov.britciacoes e www.dangua.ce.gov.br. Trangué-CE, 19 de Janeiro de 2022. ovi jurídica para prestação, de serviços na ánea de saúda, conforme projeto pásico, para atendes ás nacessidades da Seoretaria Municipal de Saúde de Tienguá-CE; com dala inicial de abertura ago Pereira Andrade e Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação,

Estado do Caará - Profettura Municipal de Solonóbole - Aviso de Licitação - Pregão de Solonóbole, bran a translativa de Caará - Profettura Municipal de Solonóbole, a forma público que as 08.04 horas do de o Pregões de Pregões de Pregões de Pregões de Pregões de Comissão de Pregões de Pregões de Pregões de Comissão de Pregões de Camisa de Solonóbole, bran público que as 08.04 horas de Camisa de Solonóbole, cará pregões de Camisa de Camisa de Pregões de Camisa de 104/2015. Solonopole-CE, 19 de Janeiro de 2022. Maria Mônica Barbosa - Progoetra

Ioma público, pará conhesimento dos hibraressados, que no provimo del 028 feivianio de 2022 de 13.00h (haza proces), por melo do sitio "NAM licitacoes-e, com br", estará jesilizándo ilcitação más modal deba pregado Elektronio dispuia modo abento, critério de judgamento mento, preco global, tombado esto a for 2022.01.19.2-FE, @Mn fila sa Projetto de l'ugamento mento, preco filosobal, tombado esto, esto 2022.01.19.2-FE, @Mn fila sa Projetto de Pregas visiando a áquisição (kitespecifico para defenção visiando a áquisição de Respecifico para defenção qualitativa de na Sede da Comissado, situada a Rua Coronel Melivelas, nº 07, Centro — Paracauru/CE—CEP-02.800.0 Majores informações no endáreço citado, pelo Fone (BG) 3344.8802, no toratico de 08:00 hajores informações no endáreço citado, pelo Fone (BG) 3344.8802, no toratico de 08:00 hajores informações no endáreço citado, pelo Fone (BG) 3344.8802, no toratico de 08:00 hajores informações no endáreço citado, pelo Fone (BG) 3344.8802, no toratico de 08:00 hajores informações no endáreço citado, pelo Fone (BG) 3344.8802, no toratico de 08:00 hajores informações no endáreco citado, pelo Fone (BG) 3344.8802, no toratico de 08:00 hajores informações no endáreco citado, pelo Fone (BG) 3344.8802, no toratico de 08:00 hajores informações no endáreco citado, pelo Fone (BG) 3344.8802, no toratico de 08:00 hajores informações no endáreco citado, pelo Fone Segue de 08:00 hajores informações no endáreco citado de 09:00 hajores informações no endáreco citado pelo Fone Segue de 09:00 hajores informações no endáreco citado de 00:00 hajores informações no endár etado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracura - Aviso de Llettação - Preg llatrôtico Nº 2022.01.19.2-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracura - Cea

Pregoeira de Pacatuta-CE forna publico para centrechmento dos finteressados que até o día 603 de flovenido de 2022, às 1930 horas (horato de Brasilia), estará recebento as proposias referentes a sele pregás, no entaraço eleuchico "veuvabirnat.com"h" "Auesso leanfillacido nolini", elitações públicas" O edita poderá ser obtón no endereço eleuchico acina mancionado. Datalsque informações serda prestadas pela Pregoeira, duranie o expediente normat (08:00 das 12:00 horas). Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletránico No 43.002/2022. PERF Objeto: selesão de melhor proposa para jegistro de pregos para futura e veminal prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alumos de rode de entreação infamili, ensino fundamental o médio, junio à Secretaria de Eduzação, Esporte e Juventurdo. A lara Lopes de Aquino - Pregoeira.

Estado do Ceard. - Prefettura Municipal de Novo Orlente - Aytso de Licitação. O Município de Novo Orlente, toma púsico que no proximo dia 07 de teverato de 2022 às 09.00 horas, estand abrindo licitação na modalidada Tomada de Preçox 9 v 08 0010/2022, cujo objevo versa sobre a sexendado de serviços para reforma das Unidades de Alenção Prinadra a Saude - UAPS na Sobre a Zona Huna, para Alender a Sorcetaria de Saúde do Município de Novo Orlenta - Ceard. Conforma Projeto Balsico em Anexo. O edite competio poderá se a odquirido na sala de distações, nos dias fiela abós éda publicação, no torário de atendinento ao publico das 07-301 às 12-00he das 13-30h às 17-00h e a ainda nos seguintes silicos eleirônicos: https://www.novorienfic.co.gov.brificialeso.p.pl. ethits/incliatoses traces argunnas sinos eleironicos; hitos/i/www.novocientes.co.govbrifiliateso.pip. ethits/incliatoses trace ace govbri. Novo Oriente CE, 20 de janeiro de 2022. Peulo Sergio Andrade Bonfim - Presidented CPL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Masão Velha - Aviso de Licitação - Pregão

empresa para prestação da serviços de locação de 01 (km) valcuio tipo utilitário pick-up cabine dupla 4x4 e 02 (dois) caminhões pipas, com capacidade minima da 12.000 (doza mil litros), para Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o día 02.02.2022 às 08.00n e às 14.00 horas (horário de Brasilia) será aberto a disputa de ánces eleirónicas. O Edital e seus anexos esterão disponívais átravés dos sites: https://bilcompras.com/nome/publicaccess e www.be.ce.gov.br. malores informações através ficar a disposição do Serviço Autónomo da Água e Esgoto-SAAE de Morada Nova, conforme especificações e quanidades constantes do anexo (, do Edital, Tipo, menor prepo, por tota, P. 20 fone (88) 3422-1377 das 07:00 as 13:00 horas. A Comissão.

para a execução de serviço complementar técniço especializado em gerendamento destinados à finite em entre complementar de considerados de serviço complementar de considerados de serviço complementar de serviço des Unidades de Savide vinculeidas à Secretaria Minnicipal de Savide de Potengl-CE. O certame exontecerá na sala da comissão de despectitação localizada na Rua a Local Edinidor. Rocha, nº 135, Centro, Potengl-CE, conforme espectificações apresentadas junto ao Editul Convocatório e seus anteres na behaira mercada para o da 04 do fevereiro de 2022, a jardir das 05,00 horas. Maloras informações poderão sá polidas polo teletoria (89) 35,99-1552, aícu no endereço eletrolico: hips://liciacoest.co.e.gov.br/. Pobringl-CE, 19 da janafro de 2022, Visatio Neiros Perrolica - Pregoeiro Oficial do Municipio. Estado do Coará - Profeitura Munistral de Potangi - Aviso de Chamamento Público nº 2022.01.17-SS. O Prasidente de Conissa Permanente de Licitação do Maniciplo de Potendi, Estado do Ceará, toma público, que estará realizando Chamamento Público nº 2022.01.17-SS. cujo objeto é a salejão de antizade privada, sem fins lutrativos, qualificada ou que prefenda jualificar-se, como organizzação social no âmbito desta Muniolpio, para femar contrato de gestao,

Estado do Ceară - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Prossagulmanto. A Comissão Permanente de Licitação da Práfeitura Municipal de Ponteiras/CE, brans público que setará dando prossagulmento ao Cetama Liditacylo, na modalidade Tomada de Prépas n. 2021 12.111. culto objeto de confração de enpressa especializada para excelpido de sarviço de exames ambulatoriais de patología cinicia (análises cilinéssa), destinado ao atendimento de oxopuisão force a tervés do Euroto Municipai de Sadra de Porteiras/CE. Abertura das Proposais de Prepas. 21 de Janeiro de 2022 de 09.00%, na sede da Porteiras/CE. Abertura das Proposais informações pued e leitone (88) 3555-136. Porteiras/CE, 19 de janeiro de 2022, Maria Edina Tiavares de Lavdr. - Presidente de CPL.

Estado do Coará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabelra. A Pregoeira Oficial torne público que em rezalo de desdessitificação de empresa Victor Velerio da Sitra Lopas Nogueira público que em rezalo de desdessitificação de empresa Victor Velerio da Sitra Lopas Nogueira dendo continuação, an en des dendemento aos tiens 20:1.1 e 20.1.2 do Edital Convrocabito, estada dendo continuação, ao tâmir és processual, através de Boise da Librabose do Brasil (BLL, do certame licitatório na modellidade Pregaso Estrónico nº 2021 / 11.91, com designação de Indico porta 8 13th. Onme dois 24 de janelro de 2022, corde retrangieranos pera a fase de habilitação, com a convocação do(s) Utalantés) retransecente(s) na cinciem de desistificação de Indica des antigia do continuos. É importante debacar que quando de antigias que estiverem com oprazo de validade vendodo, o que poder aconfecer haje vista a data indical de separática de presentados através do e-mail juratamente com es proposa funda, dentro do prazo estabelecodo de edital sob pera de finabilitação, do indicate la Mangabera (BLL), de mestro de edital, cob pera de finabilitação, do indicate la Mangabera (CEL).

suas elterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinature do Termo de Contrato decomente do Pregão Ejetrônico Nº, 2312.01/2021, Aujo objeto é a confratação de empresa para prestação de serviço de focação de valculo tipo pick-up para ficaj. A disposição da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos not Municipto de a ຕົວກາດວαດູລິດ para assinatura de Contrato ໍ à Emprasa: Marde Locacta e Serviço EIRELI, inscrita no CNPJ sob ກໍ 10.823.326/0001-44, na forma do art. 64 da Lei Fedenal ກ 8.666/83 e Mucambo/CE, referente ao item; 01, totalizando ao tinal um valor global de Re 34,439,76 (trinib e quatro mii, quatrocentos e tinta e nove reaís e setenta e sels centavos); conformé aspecificações do edital. O Termo de Confrato está disponíval na sela da Comiseão de Licitação Estado do Ceará - Prefellura Municipal de Mucambo. A Prefellura Municipal de Mucambo na Av. Construtor Gonçalo Vidal, e/nº, Centro - Mucambo - Cears, e deversing er assinato prazo de 05 (cinco) dias útels, a contar da data do recabimento da presente convoldação.

Estado do Ceará.- Prefeitura Municipal de Missão Velha.- Aviso de Listicado.- Tarinada de Preços Nº 2022.01.04.03. O Pesidente da Comissão Permanente de Liditação-Larinada de Missão Velha-CE, toma público para conhecimento dos interessações quas por Gen Missão Permanente de Liditação de Californa Por Velha-CE, toma público para conhecimento dos interessações de Seguente de 2022. 4699.00 horas na séde da Comissão Permanente de Liditação de californa Por Velha-CE, costa de Registração de Canto Missão Velha-CE, costa de resistração de ses se se para recebimento a subretura e julgamento dos envelopes com os Documentos de justilitação Propostas de Preços para a contrateção de empresa respecializada para fregânção des serviça Propostas de Preços para a contrateção de empresa respecializada para fregânção de serviça do consultoria e assessoria técnica na área de controle interno, perdençante de Aliversão Velha-CE. O Edital e seus anexos enconfram-se disponíveis, la entleiça na defenda de sous anexos enconfram-se disponíveis, la entleiça de entleira de seus anexos enconfram-se disponíveis, la entleiça de entre de confrante de confrante de aconfrante de aconfrante de confrante d

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº015 | FORTALEZA, 20 DE JANEIRO DE 2022

manente co Lienny Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 01/2022-SEDUC. A Regoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 21 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2022 até às 08h00min, pelo sistema BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 01/2022 – SEDEC – aquisição de livros paradidáticos destinados as Escolas da Rede Municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação e Cultura deste Municipio. A Abeliara paradidáticos destinados as Escolas da Rede Municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação e Cultura deste Municipio. A Abeliara paradida Comunica do Indiana de Pregoeira. na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e www. tce.ce.gov.br. Cruz-CE, 19 de Janeiro de 2022. Erochânia Acácio Pinho Lopes - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.06.1 - SRP. Julgamento. Menor Preço por Item. Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de absorvente intimo feminino, destinados as diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE (com ampla participação e cota exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2022, com abertura para análise das propostas as 09h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85) 3336.1434. Horizonte/CE, 19 de janeiro de 2022. Francisca Jorangela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022.01.12.02-SEFIN. O Pregoeiro do município de Missão Velha-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 02 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas no auditório da Secretaria do Trabalho e Assistência Social-SETAS, na Rua Padre Cícero, 204 - Centro - Missão Velha/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para a contratação da prestação de serviços bancários referentes à centralização da folha de pagamento dos servidores ativos e pagamento aos fornecedores, vinculados juridicamente à prefeitura municipal de missão velha, de acordo com o termo de referência e os anexos técnicos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. José leite Landim Junior, 64 - Centro - Missão Velha-CE, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas e no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Missão Velha-CE, 19 de janeiro de 2022. Ricardo Mendes Gomes – Pregoeiro do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2022.01.18.01-SRP. A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 08:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2022, na sala da Comissão de Pregões, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá as propostas de preções e os documentos de habilitação para o Registro de Preções da Rua Dr. Referencia de Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá as propostas de preções e os documentos de habilitação para o Registro de Preções da Rua Dr. Referencia de Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá as propostas de preções e os documentos de habilitação para o Registro de Preções da Rua Dr. Referencia de Solonópole de Rua Dr. Referencia de Rua D que los Linia, 350, Centro, Solonopore-CE, CEF IX 050,200-000, recebera as propostas de preços e os documentos de naorinação para o registro de Treço para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias e serviço de translado de cadáver por km rodado (ida e volta) para atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social Econômico e do Trabalho, tudo conforme específicações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregão Presencial para Registro de Preço. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregão Presencial para Registro de Preço. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015. Solonópole-CE, 19 de Janeiro de 2022. Maria Mônica Barbosa – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel. A Pregoeira Oficial de Cascavel, comunica aos interessados que estara abrindo licitação na Estado do Ceara - Freietura Municipal de Cascavei. A Fregoeira Oficial de Cascavei, comunica aos interessados que estara abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01.19.01.2022-PE, cujo objeto é a Registro de Preços visando a Aquisição de Material Medico Hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-Ceará. Prazo para Cadastro das propostas: até o dia 02/02/2022 - até às 08:00h; Abertura das propostas: dia 02/02/2022 - até 308:30h; data de abertura da Disputa de lances: 02/02/2022 - às 09:00h. Horário de Brasília. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00h, na sede da Prefeitura e nos sites: http://municipios.tee.ce.gov.br/licitacoes/-abertas - Plataforma - www.bllcompras.com e no sitio: https://www.cascavel.ce.gov.br/licitacao.php. Cascavel/Ce, em 20 de janeiro de 2022. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.19.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de fevereiro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do sitio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico disputa modo aberto, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o nº 2022.01.19.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando a aquisição de máscaras do tipo N95 Pff2 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Paracuru, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/ CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipios. tce.ce.gov.br/licitacoes. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2022.01.19.2-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de fevereiro de 2022, às 13:00h (treze horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico disputa modo aberto, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o nº 2022.01.19.2-PE, com fins ao Registro de Preços visando a aquisição kit específico para diagnóstico de Covid-19, teste rápido do Tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de Sars-cov-2 em amostras de Swab da nasofaringe, o qual encontra-se na integra na Sede da Cornissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horario de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Concorrência Nº 2022.01.19.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2022.01.19.1. Objeto: Contratação de Eletação — CPI toma publico, que sera realizado Certame Licitatorio na modalidade Concorrencia, tombada sob nº 2022.01.19.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de duas Unidades Básicas de Saúde — Porte I, na sede do Município de Assaré/Ce. Data e horário da abertura: Dia 21 de fevereiro de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 19 de janeiro de 2022. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. CPI Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de Fevereiro de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18.01.01/2022.05/SRP, para o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para arender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto a Secretaria de Educação e Cultura de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, ainda, www.bllcompras.org.br. Amontada/CE, 19 de Janeiro de 2022. Jerffson Bruno Oliveira - Secretário de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação de Tomada de Preços no 2022.01.04.001-TP-DIVE, do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados em assessoria administrativa na área de recursos humanos de interesse das diversas unidades administrativas do município. A realizar-se no dia 09/02/2021, às 09h. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe/CE, das 08h às 14h e no site: www.tce.ce.gov.br. Adson Costa Chaves.